

---

**RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**  
**PERÍODO: AGOSTO e SETEMBRO de 2017**

---

**1. O ANDAR DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO**

O processo de recuperação judicial do Mercosilver Importação e Exportação Ltda. EPP, segue seu curso normal. Houve a convocação da recuperação judicial em falência em 08.06.2015, tendo a sentença sido revogada no julgamento do agravo de instrumento nº 70065261703. Foi determinada nova publicação do edital do art. 53, parágrafo único e aviso do art. 7º, §2º, ambos da Lei 11.101/2005, o qual foi disponibilizado no DJE em 05.05.2016.

Foi convocada Assembleia Geral de Credores para o dia 19.04.2017, às 14h, em 1ª convocação, e para o dia 03.05.2017, em 2ª convocação, às 14h, no auditório do Centro Executivo Torre Prata, localizado à Rua Júlio de Castilhos, 679, em Novo Hamburgo/RS, que restou suspensa, cujos trabalhos foram retomados em 05.07.2017.

O Administrador Judicial submeteu à ata de assembleia ao Juízo, para fins de homologação do plano de recuperação judicial, com a consequente concessão da Recuperação Judicial, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, aguardando a respectiva apreciação pelo Juízo.

**A Recuperanda não está cumprindo com suas obrigações processuais com a apresentação das contas demonstrativas mensais** (art. 52, IV, da LREF). Apesar de várias solicitações, inclusive narradas ao Juízo, esta Administração Judicial encontra grande dificuldade em obter informações contábeis e demais informações pertinentes a atividade da recuperanda.

As cobranças foram reiteradas, mas sem sucesso. Verifica-se que, como já informado nos autos, a empresa **não apresenta documentação contábil desde o mês de novembro de 2015 até a presente data**, o que inviabiliza a efetiva elaboração de um relatório de atividades por esta Administração Judicial.

Visando objetividade e melhor entendimento do presente Plano de Recuperação Judicial, segue abaixo quadro demonstrativo com as condições de pagamento aos credores votada em assembleia realizada no dia 05 de julho de 2017:

CLASSE II: TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL					
PRAZO TOTAL	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	CORREÇÃO MONETÁRIA	DESÁGIO	FORMA PAGAMENTO
36 meses	12 meses	8% a.a.	TR	0%	TR Aplicada nas parcelas do plano desde a data da aprovação em AGC, até o pagamento final.
CLASSE III: TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - BANCOS					
PRAZO TOTAL	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	CORREÇÃO MONETÁRIA	DESÁGIO	FORMA PAGAMENTO
36 meses	12 meses	8% a.a.	TR	0%	TR Aplicada nas parcelas do plano desde a data da aprovação em AGC, até o pagamento final.

## **2. Informações complementares**

Evidenciamos a importância da prestação de contas, especialmente em fase de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

É o relatório.

Novo Hamburgo, 05 de setembro de 2017.



**SILVIO LUCIANO SANTOS**  
Contador CRC RS, BA, PR, SC e SP 66.456  
Advogado OAB/RS 94.672

**Adv. JOÃO MEDEIROS FERNANDES JÚNIOR**  
Administrador Judicial  
OAB/RS 40.315